



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Pardo/RS

Edital de Pregão Presencial nº 01/2017

Tipo de julgamento: menor preço

Pregão Presencial visando à aquisição de 01 (um) veículo oficial automotor para uso da Câmara de Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO PARDO/RS, Ver. José Oniro Lopes, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Câmara de Vereadores, localizada na Rua Andrade Neves, nº 227, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, a fim de realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 01/2017, do tipo “*Menor Preço*”, objetivando a aquisição do objeto constante nos termos do presente edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA, HORA E LOCAL

~~ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04 de julho de 2017~~

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01 de agosto de 2017

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00h, horário de Brasília - DF.

SITE (PARA INFORMAÇÕES): www.camarariopardo.rs.gov.br.

TELEFONE: (51) 3731-5307

EMAIL: juridico@camarariopardo.rs.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor, 0 km (zero quilômetro), novo e sem uso, do tipo sedan, ano de fabricação de, no mínimo, 2017, conforme as especificações constantes do subitem 1.3 deste Edital, para uso da Câmara de Vereadores de Rio Pardo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

1.2 O veículo deverá ser entregue livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, acompanhado de todos os documentos previstos em lei e os manuais técnicos.

1.3 Especificações mínimas do veículo a ser fornecido:

I. Ano e modelo de fabricação: no mínimo 2017;

II. Cor: Branca;

III. Transmissão: automática, de fábrica, com no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente, ou com transmissão continuamente variável (CVT);

IV. Combustível: gasolina ou bicombustível

V. Carroceria: do tipo sedan 03 (três) volumes, 04 (quatro) portas, com distância mínima entre eixos de 2.648mm e para 5 (cinco) passageiros;

VI. Motorização: no mínimo de 04 (quatro) cilindros, com potência mínima de 140cv;

VII. Capacidade do porta-malas: mínima de 440 litros;

VIII. Capacidade do tanque de combustível: mínima de 50 litros;

IX. Sistema de Freios: disco nas 04 (quatro) rodas, com ABS e EBD;

X. Equipamentos:

a. Direção com assistência hidráulica ou elétrica, de fábrica;

b. Alarme antifurto, travas e vidros elétricos nas 04 (quatro) portas, acionados remotamente por comando na chave do veículo ou por comando portátil;

c. Travamento automático das portas e porta-malas sensível à velocidade;

d. Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico;

e. Air bags frontais para motorista e passageiro;

f. Air bags laterais dianteiros;

g. Cintos de segurança, traseiros e dianteiros, retráteis e de três pontos;

h. Banco do motorista com regulagem de altura;

i. Volante de direção com ajuste de altura e profundidade;

j. Sistema de ar condicionado frio e quente;

l. Sistema de som original de fábrica composto por Rádio AM/FM com CD-Player, entrada USB, no mínimo 04 (quatro) alto-falantes e antena;

m. Sensor de estacionamento ou câmera de ré;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

- n. Rodas de liga leve originais de fábrica com pneus radiais;
- o. Desembaçador do vidro traseiro;
- p. Película solar automotiva instalada em todos os vidros, exceto no pára-brisa, com escurecimento máximo permitido pela legislação;
- q. Tapetes móveis, para proteção do revestimento do assoalho do veículo;
- r. Demais itens e acessórios obrigatórios por lei;
- s. Demais itens de série do veículo;
- t. Manual técnico

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À
CÂMARA DE VEREADORES DE RIO PARDO – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (Nome completo da empresa e CNPJ)

À
CÂMARA DE VEREADORES DE RIO PARDO – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da empresa e CNPJ)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regular-



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

mente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame, com a firma reconhecida (ANEXO I).

3.4 A licitante deverá apresentar declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (ANEXO II).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: No caso dos itens 3.3.a e 3.3.b.1, a apresentação da carta de credenciamento fica dispensada.

Observação 3: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45, da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal, **ou**, quando for o caso, poderá apresentar certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

3.7 A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas, não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

3.8 A Câmara Municipal não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transporte, entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

3.9 A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação somente como ouvinte.

3.10

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os **envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme item 3.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado da licitante, devendo preencher, obrigatoriamente, os requisitos exigidos neste Edital.

5.2. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos deste Edital e, devendo constar, também, sob pena de desclassificação, o seguinte:

5.2.1. descrição detalhada do veículo ofertado, envolvendo, obrigatoriamente, marca, ano de fabricação/ano do modelo, modelo, fabricante, especificações técnicas, equipamentos e acessórios.

5.2.2. a indicação clara do preço do veículo, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, tais como frete, impostos, emolumentos, taxas, comissões, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, não se admitindo a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

5.2.3 indicar o prazo de entrega do veículo, que será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

5.2.4. indicar o local de entrega do veículo, que deverá ser na sede da Câmara de Vereadores, na Rua Andrade Neves, 277, centro, Rio Pardo/RS;

5.2.5. indicar o prazo de garantia total do veículo, contra defeitos de fabricação, que deverá ser de, no mínimo, 3 (três) anos.

5.3. Deverá ser disponibilizada a relação de oficinas autorizadas para o(s) veículo(s), no Estado do Rio Grande do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

5.4. Deverá indicar o prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.4.1. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

5.5. Deverá indicar o nome, cargo, endereço, telefone e e-mail atualizado da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, bem como do vendedor responsável pelo fornecimento, o qual servirá como contato para quaisquer tratativas referentes à aquisição e entrega.

5.6 Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real), salvo disposição diversa do pregoeiro, quando do certame.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (ANEXO III);

7.1.2 Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das suas esferas (ANEXO IV);

7.1.3 Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ANEXO V);

7.1.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.1.4.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.4, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.5 REGULARIDADE FISCAL:

a) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional)

c) **prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) **prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) **prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) **prova de regularidade relativa à seguridade social.**

g) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com validade de 90 dias da expedição;

7.1.6 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT** (Lei 12.440/2011)

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Observação A: Sugerimos que as certidões de regularidade fiscal estejam grifadas por marca texto nos campos “nome da empresa” e “validade da certidão”.

Observação B: Sugerimos que os documentos sejam apresentados na estrita sequência do edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DO PAGAMENTO, DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. O pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal no Serviço de Finanças, localizado no prédio da Câmara de Vereadores, na Rua Andrade Neves, 227, centro, Rio Pardo/RS, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega do veículo na Câmara de Vereadores de Rio Pardo.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas previstas e efetivas dos pagamentos, de acordo com a variação *pro-rata tempore* pelo IGPM (ou outro índice que vier a substituí-lo), acrescido de juros de 0,033% ao dia.

12.3 As despesas de frete e seguro, até a entrega do veículo na Câmara Municipal, serão encargos exclusivos da adjudicatária.

12.4 Os recursos necessários à cobertura das despesas resultantes desta Licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

010101.031.01.1213 – Troca de veículo – Câmara

3449052000000 Equipamento e material permanente

4350-8



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

d) no caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

13.2 Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária terá o prazo de dez dias para recolher a importância arbitrada, conforme a infração, contados do recebimento da notificação.

13.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Câmara de Vereadores de Rio Pardo, sita na Rua Andrade Neves, nº 227, ou pelo telefone (51) 3731 5307, ou através do e-mail: juridico@camarariopardo.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor.

14.6 Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

14.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

14.9 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

14.10 A CONTRATANTE não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou, quaisquer outros.

14.11 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- c) revogada ou anulada em conformidade ao art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

14.12 O licitante vencedor terá o prazo de **03 (três) dias** úteis para assinatura de contrato, contados a partir da convocação.

14.13 Durante toda a execução do contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

14.14 Aplicam-se, no que couber, a disposição contida, em especial, nos artigos 66, 67, 69, 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.15 É parte integrante e indismembrável deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Carta de Credenciamento.
- b) Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.
- c) Anexo III – Declaração de inexistência de menores nos quadros funcionais.
- d) Anexo IV – Declaração de Idoneidade.
- e) Anexo V – Declaração de não possuir em seu quadro societário servidor público.
- f) Anexo VI – Termo de Referência.
- g) Anexo VII – Modelo de proposta.
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato.

14.16 Os Casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rio Pardo, 13 de junho de 2017.

José Oniro Lopes
Presidente

Registre-se e Publique-se

O Presente Edital 01/2017 está de acordo com as formalidades legais.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 29.06.2017

Robson J. Tavares
OAB/RS 90.402
Advogado CM Rio Pardo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

ANEXO I (modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____credencia o (a) Sr. (a) _____CPF _____, RG _____, conferindo – lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial 01/2017, assim como os específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Endereço da Empresa, ___de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura

OBS: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação e sim em folhas da própria Empresa devidamente carimbada e assinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Processo Licitatório – Pregão Presencial e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Endereço da Empresa, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura

OBS: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação e sim em folhas da própria Empresa devidamente carimbada e assinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NOS QUADROS FUNCIONAIS

A Empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF nº. _____, sob as penas da lei e para fins desta Licitação, declara que não possui em seu Quadro Funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos previstos no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Endereço da Empresa, ___ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura

OBS: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação e sim em folhas da própria Empresa devidamente carimbada e assinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

ANEXO IV (modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não foi considerada/declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Endereço da Empresa, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura

OBS: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação e sim em folhas da própria Empresa devidamente carimbada e assinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Licitação, que a empresa _____ – CNPJ: _____._____._____/_____-__, participante da licitação Pregão Presencial nº 01/2017, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Endereço da Empresa, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura

OBS: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação e sim em folhas da própria Empresa devidamente carimbada e assinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Unidade	Descrição
01(um)	<p>1. Veículo automotor, 0 km (zero quilômetro), novo e sem uso, do tipo sedan, ano de fabricação de, no mínimo, 2017, conforme as especificações constantes do subitem 1.3 deste Edital, para uso da Câmara de Vereadores de Rio Pardo.</p> <p>1.2 O veículo deverá ser entregue livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, acompanhado de todos os documentos previstos em lei e os manuais técnicos.</p> <p>1.3 Especificações mínimas do veículo a ser fornecido:</p> <p>I. Ano e modelo de fabricação: no mínimo 2017;</p> <p>II. Cor: Branca;</p> <p>III. Transmissão: automática, de fábrica, com no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente, ou com transmissão continuamente variável (CVT);</p> <p>IV. Combustível: gasolina ou bicombustível</p> <p>V. Carroceria: do tipo sedan 03 (três) volumes, 04 (quatro) portas, com distância mínima entre eixos de 2.648mm e para 5 (cinco) passageiros;</p> <p>VI. Motorização: no mínimo de 04 (quatro) cilindros, com potência mínima de 140cv;</p> <p>VII. Capacidade do porta-malas: mínima de 440 litros;</p> <p>VIII. Capacidade do tanque de combustível: mínima de 50 litros;</p> <p>IX. Sistema de Freios: disco nas 04 (quatro) rodas, com ABS e EBD;</p> <p>X. Equipamentos:</p> <p>a. Direção com assistência hidráulica ou elétrica, de fábrica;</p> <p>b. Alarme antifurto, travas e vidros elétricos nas 04 (quatro) portas, acionados remotamente por comando na chave do veículo ou por co-</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

	<p>mando portátil;</p> <ul style="list-style-type: none">c. Travamento automático das portas e porta-malas sensível à velocidade;d. Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico;e. Air bags frontais para motorista e passageiro;f. Air bags laterais dianteiros;g. Cintos de segurança, traseiros e dianteiros, retráteis e de três pontos;h. Banco do motorista com regulagem de altura;i. Volante de direção com ajuste de altura e profundidade;j. Sistema de ar condicionado frio e quente;l. Sistema de som original de fábrica composto por Rádio AM/FM com CD- Player, entrada USB, no mínimo 04 (quatro) alto-falantes e antena;m. Sensor de estacionamento ou câmera de ré;n. Rodas de liga leve originais de fábrica com pneus radiais;o. Desembaçador do vidro traseiro;p. Película solar automotiva instalada em todos os vidros, exceto no pára-brisa, com escurecimento máximo permitido pela legislação;q. Tapetes móveis, para proteção do revestimento do assoalho do veículo;r. Demais itens e acessórios obrigatórios por lei;s. Demais itens de série do veículo;t. Manual técnico
--	---

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se na necessidade de aquisição de um novo veículo oficial para a Câmara de Vereadores, buscando, basicamente, proporcionar mais segurança às viagens oficiais dos Vereadores e servidores do Poder Legislativo. O atual veículo oficial é do ano de 2010, atualmente com alta quilometragem (243.000 km aproximadamente) e apresenta desgaste devido ao longo tempo de uso (7 anos).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

3 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Os veículos deverão ser entregues, sem qualquer despesa adicional, na Câmara Municipal de Vereadores de Rio Pardo, n. 227, centro, Rio Pardo/RS, no horário de expediente de Câmara.

4 – GARANTIA DO VEÍCULO

O fornecedor ou fabricante dos automóveis deverá oferecer garantia total do veículo contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 3 (três) anos, sem qualquer ônus para a Câmara.

5 – PRAZO DE ENTREGA

O Prazo máximo de entrega é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. O veículo deverá ser entregue sem qualquer custo adicional, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, e com toda documentação pertinente.

6 – DO PREÇO ESTIMADO

Estima-se como valor de referência desta licitação R\$ 98.890,20 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos) obtido pela média de 5 preços de mercado de veículos que atendam às especificações do objeto, consultados no site das respectivas montadoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

**ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).*

***As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O objeto da presente proposta é o fornecimento do item abaixo relacionado, para a Câmara de Vereadores de Rio Pardo/RS, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017.

1. DESCRIÇÃO E PREÇO DO VEÍCULO

Ofertamos o seguinte veículo, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado, conforme o Edital e seus anexos:

Unid.	Descrição	Preço Proposto
01(um)	01 (um) veículo automotor, 0km (zero quilômetro), novo e sem uso, com as seguintes características técnicas: Ano e modelo de fabricação: Cor: Preta; Cor: branca; Transmissão: automática, de fábrica, com no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente, ou com transmissão continuamente variável (CVT); Combustível: gasolina ou bicombustível; Carroceria: do tipo sedan 03 (três) volumes, 04 (quatro) portas, com distância mínima entre eixos de	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

<p>2.648mm e para 5 (cinco) passageiros;</p> <p>Motorização: no mínimo de 04 (quatro) cilindros, com potência mínima de 140cv;</p> <p>Capacidade do porta-malas: mínima de 440 litros;</p> <p>Capacidade do tanque de combustível: mínima de 50 litros;</p> <p>Sistema de Freios: disco nas 04 (quatro) rodas, com ABS e EBD;</p> <p>Equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Direção com assistência hidráulica ou elétrica, de fábrica;- Alarme antifurto, travas e vidros elétricos nas 04 (quatro) portas, acionados remotamente por comando na chave do veículo ou por comando portátil;- Travamento automático das portas e porta-malas sensível à velocidade;- Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico;- Air bags frontais para motorista e passageiro;- Air bags laterais dianteiros;- Cintos de segurança, traseiros e dianteiros, retráteis e de três pontos;- Banco do motorista com regulagem de altura;- Volante de direção com ajuste de altura e profundidade;- Sistema de ar condicionado frio e quente;- Sistema de som original de fábrica composto por Rádio AM/FM com CD- Player, entrada USB, no mínimo 04 (quatro) alto-falantes e antena;- Sensor de estacionamento ou câmera de ré;- Rodas de liga leve originais de fábrica com pneus radiais;- Desembaçador do vidro traseiro;- Película solar automotiva instalada em todos os vidros, exceto no pára-brisa, com escurecimento máxi-	R\$
---	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

	<p>mo permitido pela legislação;</p> <ul style="list-style-type: none">- Tapetes móveis, para proteção do revestimento do assoalho do veículo;- Demais itens e acessórios obrigatórios por lei;- Demais itens de série do veículo;- Manual técnico <p>(Descrever outras características, se aplicável)</p> <p>MARCA/MODELO:</p>	
--	---	--

2. GARANTIA DO VEÍCULO

O prazo de garantia do veículo contra defeitos de fabricação será de 03 (três) anos.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se a entregar o objeto desta licitação no seguinte local: Câmara de Vereadores de Rio Pardo, sita na Rua Andrade Neves, 227, centro, Rio Pardo/RS.

O automóvel será entregue no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

5. DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato na empresa que tratará da execução do objeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

6. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome do titular da Conta:

Rio Pardo, xx de xxxx de 2017.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE

Nome legível/ Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2017

Termo de Contrato de Compra e Venda de veículo, celebrado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE RIO PARDO e a Empresa

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.147.344/0001-41, com sede na Rua Andrade Neves, 227, centro, Rio Pardo/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. José Oniro Lopes, em pleno e regular exercício de seu mandato.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede, na Rua, nº, Bairro, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu, Sr.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de "Pregão", tipo menor preço, sob o nº 01/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento, a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE 01 (um) veículo oficial automotor, 0 km (zero quilômetro), novo e sem uso, do tipo sedan, ano de fabricação de XXXX, conforme especificações deste



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

Edital, para uso da Câmara de Vereadores de Rio Pardo, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, comprometendo-se, também, a prestar os serviços de assistência técnica e todos os correlatos necessários para o perfeito funcionamento do veículo durante o período de garantia, objeto do Pregão Presencial nº 01/2017 e da sua Proposta Comercial, conforme condições estabelecidas neste Contrato, e cuja descrição vem a seguir:

- ... (descrição).

~~1.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a entregar, juntamente com o veículo, toda documentação legal, de trânsito e propriedade, 1 (um) jogo de manual técnico em português e 1 (um) jogo de chaves e controle remoto de acionamento do alarme e das travas das portas (original e reserva).~~

1.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a entregar, juntamente com o veículo, toda documentação legal, 1 (um) jogo de manual técnico em português e 1 (um) jogo de chaves e controle remoto de acionamento do alarme e das travas das portas (original e reserva).

CLÁUSULA II - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

2.2. A entrega será feita na sede da Câmara de Vereadores de Rio Pardo, na Rua Andrade Neves, 227, centro, Rio Pardo/RS, no horário de expediente da Câmara.

CLÁUSULA III - DA GARANTIA E RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA garante que o veículo entregue é aquele descrito em sua Proposta.

3.2. A partir da data da entrega do veículo, a CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir, sem ônus para a Câmara, durante o prazo de no mínimo 03 (três) anos, quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento.

3.3. As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados em decorrência de dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte de funcionários da Câmara.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

4.1. O preço total a ser pago pela Câmara, referente ao objeto descrito na Cláusula I, é de R\$ (.....reais).

4.1.1 Os preços serão fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

4.2. O pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal no Serviço de Finanças, localizado no prédio da Câmara de Vereadores, na Rua Andrade Neves, 227, Rio Pardo/RS, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega do veículo na Câmara de Vereadores de Rio Pardo.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas previstas e efetivas dos pagamentos, de acordo com a variação *pro-rata tempore* pelo IGPM (ou outro índice que vier a substituí-lo), acrescido de juros de 0,033% ao dia.

4.4 As despesas de frete e seguro, até a entrega do veículo na Câmara Municipal, serão encargos exclusivos da adjudicatária.

4.5 Os recursos necessários à cobertura das despesas resultantes desta Licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

010101.031.01.1213 – Troca de veículo – Câmara

3449052000000 Equipamento e material permanente

4350-8

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte desta Câmara, através de servidor devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e providenciar assistência técnica quando necessário.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara.

5.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara.

5.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

5.5. A fiscalização da CÂMARA, em especial, deverá verificar as especificações do veículo fornecido, sua configuração e funcionamento, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A CÂMARA realizará minucioso exame no veículo, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas no Edital e descritas na Proposta Comercial, tais como: marca, modelo, características específicas exigidas, padrão de instalação e funcionamento.

6.2. Caso alguma(s) característica(s) do veículo não corresponda(m) ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta Comercial, consoante quesito anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação expedida pela CÂMARA, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da contratada implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara.

6.4. Satisfeitas todas as condições de verificação do veículo, a CÂMARA emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

6.4.1. provisoriamente, até 05 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto;

6.4.2. definitivamente, até 15 (quinze) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRADA

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, a quantidade, as especificações e a qualidade dos veículos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição após a entrega da nota fiscal no setor de finanças.

7.2 São obrigações da Contratada:

7.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2 Realizar a entrega do objeto conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços e, emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

7.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.5 Arcar com todas as despesas com transporte, frete taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

7.2.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.2.7 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, resultantes da execução do contrato.

7.2.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.2.10 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.2.11 Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do veículo substituído após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

8.1.1 advertência;

8.1.2 aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando o veículo não estiver de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pelo Câmara;

c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

8.1.3 suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A não-observância do prazo máximo para a entrega do objeto implicará multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 15% (quinze) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.3 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao Município de Rio Pardo.

Parágrafo Único – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da Câmara na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

8.5 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.6. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

9.1.1 Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

9.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a Termo de Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O veículo, objeto deste Contrato, será de propriedade da CÂMARA a partir da data de sua entrega.

10.2. Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital de Pregão Presencial nº 01/2017 e a Proposta da CONTRATADA.

10.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta registrada com aviso de recebimento ou carta protocolada, na sede da CÂMARA ou da CONTRATADA.

10.4. Aplicam-se, no que couber, os art. 66, 67, 69, 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

10.5. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 01/2017.

CLÁUSULA XI - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Rio Pardo - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Rio Pardo, xx de xxxxxxx de 2017.

**José Oniro Lopes,
Presidente.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

Representante da Empresa